

ICM / ICMS

Portal do Conhecimento/ Sumulas / Sumulas do TJRJ e Tribunais Superiores

SÚMULA TJ Nº 5

ATÉ O ADVENTO DO D.L. Nº 1.409, DE 11 DE JUNHO DE 1975, ESTÁ SUJEITO À INCIDÊNCIA DO I.C.M. O ÁLCOOL ANIDRO ORIGINÁRIO DE CANA DE AÇÚCAR, COM AS ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS PELO CONSELHO NACIONAL DE PETRÓLEO, PARA FINS DE ADIÇÃO À GASOLINA.

REFERÊNCIA: UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA Nº 03 NO AGRAVO DE PETIÇÃO Nº. 34.657 E UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA Nº 04 NO AGRAVO DE PETIÇÃO Nº. 34.675, JULGAMENTO CONJUNTO EM 03/05/76, RELATOR: DESEMBARGADOR ROMEU RODRIGUES SILVA, REGISTRO DO ACÓRDÃO EM 09/07/76. IN: RJTJRJ 41/11. CONST. FED. 1946, ART. 15, III E §2º, CONST. FED. 1967, ARTS. 15, 21, VIII E IX; 22, VIII, §6º E 26, §2º, E. CONST. 01/69, DEC. LEI 737/38, DEC. LEI 1.985/40 (CÓDIGO DE MINAS), ART. 68, DEC. LEI 61/66, DEC. LEI 1.038/69, ART. 2º, DEC. LEI 1.091/70, ART. 1º, DEC. LEI EST. 1.409/75, DEC. FED. 66.694/70.

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

JUSTIFICATIVA¹: “A LEI QUE REGIA O IMPOSTO FOI ALTERADA. O PRINCÍPIO, PORÉM, SALVO ALTERAÇÃO DA NORMA LEGAL, PERMANECE.”

¹Dados extraídos da Revista de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no capítulo das Súmulas de Jurisprudência Predominante do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

SÚMULA TJ Nº 6

O IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS NÃO INCIDE SOBRE A IMPORTAÇÃO DE BENS DE CAPITAL.

REFERÊNCIA: UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA Nº. 06 NA APELAÇÃO CÍVEL Nº. 2.355. JULGAMENTO EM 28/04/77. RELATOR: DESEMBARGADOR MURTA RIBEIRO. REGISTRO DO ACÓRDÃO EM 18/08/77C. IN: RJTJRJ 42/29. CPC ART. 479, REG. INT. TJRJ, ART. 121, SÚMULA 570, STF

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

JUSTIFICATIVA¹: “A LEI FOI ALTERADA. CABE OBSERVAR A REGRA ATUAL.”

¹Dados extraídos da Revista de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no capítulo das Súmulas de Jurisprudência Predominante do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

SÚMULA TJ Nº 20

PREVISTA, COMO ESTÁ, EM LEI ESTADUAL, A BASE DE CÁLCULO, LEGÍTIMA É A EXIGÊNCIA DO ICM NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM RESTAURANTES, BARES E ESTABELECIMENTOS SIMILARES.

REFERÊNCIA: UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA Nº. [001/87](#) NA APELAÇÃO CÍVEL Nº. 986. JULGAMENTO EM 17/08/87, RELATOR: DESEMBARGADOR ASTROGILDO DE FREITAS. REGISTRO DO ACÓRDÃO EM 04/11/87, IN: RDTJ 04/96. CONST. FED. 1967 ART. 23, II, LEI FED. 5.172/66 (C. TRIBUT. NAC.) DEC. LEI FED. 406/68, ART. 8º, §§1º E 2º, DEC. LEI EST. 05/75 (C. TRIB. EST.), ARTS. 4º, §1º E 14, I

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

JUSTIFICATIVA¹: “MATÉRIA SUPERADA PELA NOVA REGULAMENTAÇÃO DO ICMS.”

¹Dados extraídos da Revista de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no capítulo das Súmulas de Jurisprudência Predominante do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

SÚMULA TJ Nº 130

O FORNECIMENTO DE ÁGUA LIMPA E POTÁVEL É SERVIÇO ESSENCIAL, SENDO ILEGAL A COBRANÇA DO ICMS POR PARTE DAS EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS.

REFERÊNCIA: UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA Nº. [2006.018.00005](#) – JULGAMENTO EM 04/01//2007 – RELATOR: DESEMBARGADORA VALÉRIA MARON. VOTAÇÃO UNÂNIME.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA TJ Nº 146

O VALOR DO ICMS PAGO NA ENTRADA DE ENERGIA ELETRICA USADA POR SUPERMERCADO EM PANIFICACAO, RESTAURANTE, ACOUGUE, PEIXARIA E LATICINIOS, PORQUE DESCARACTERIZADO O PROCESSO DE INDUSTRIALIZACAO, NAO SE TRANS FORMA EM CREDITO FISCAL COMPENSAVEL NA OPERACAO POSTERIOR.

REFERÊNCIA: UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA Nº [2009.018.00005](#) – JULGAMENTO EM 13/07/2009 – VOTAÇÃO POR MAIORIA – RELATOR: DESEMBARGADOR MILTON FERREDES DE SOUZA.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 20

A MERCADORIA IMPORTADA DE PAIS SIGNATARIO DO GATT E ISENTA DO ICM, QUANDO CONTEMPLADO COM ESSE FAVOR O SIMILAR NACIONAL.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 49

NA EXPORTAÇÃO DE CAFE EM GRÃO, NÃO SE INCLUI NA BASE DE CALCULO DO ICM A QUOTA DE CONTRIBUIÇÃO, A QUE E REFERE O ART. 2. DO DECRETO-LEI 2.295, DE 21.11.86.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 68

A PARCELA RELATIVA AO ICM INCLUI-SE NA BASE DE CALCULO DO PIS.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 71

O BACALHAU IMPORTADO DE PAIS SIGNATARIO DO GATT E ISENTO DO ICM.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 80

A TAXA DE MELHORAMENTO DOS PORTOS NÃO SE INCLUI NA BASE DE CALCULO DO ICMS.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 87

A ISENÇÃO DO ICMS RELATIVA A RAÇÕES BALANCEADAS PARA ANIMAIS ABRANGE O CONCENTRADO E O SUPLEMENTO.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 94

A PARCELA RELATIVA AO ICMS INCLUI-SE NA BASE DE CALCULO DO FINSOCIAL.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 95

A REDUÇÃO DA ALIQUOTA DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS OU DO IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO NÃO IMPLICA REDUÇÃO DO ICMS.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 129

O EXPORTADOR ADQUIRE O DIREITO DE TRANSFERENCIA DE CREDITO DO ICMS QUANDO REALIZA A EXPORTAÇÃO DO PRODUTO E NÃO AO ESTOCAR A MATERIA-PRIMA.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 135

O ICMS NÃO INCIDE NA GRAVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE FILMES E VIDEOTEIPES.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 152

NA VENDA PELO SEGURADOR, DE BENS SALVADOS DE SINISTROS, INCIDE O ICMS.

(*) JULGANDO O RESP 73.552-RJ, NA SESSÃO DE 13/6/2007, A PRIMEIRA SEÇÃO DELIBEROU PELO CANCELAMENTO DA SÚMULA N. 152.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 155

O ICMS INCIDE NA IMPORTAÇÃO DE AERONAVE, POR PESSOA FISICA, PARA USO PROPRIO.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 163

O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS COM A SIMULTANEA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM BARES, RESTAURANTES E ESTABELECIMENTOS SIMILARES CONSTITUI FATO GERADOR DO ICMS A INCIDIR SOBRE O VALOR TOTAL DA OPERAÇÃO.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 166

NÃO CONSTITUI FATO GERADOR DO ICMS O SIMPLES DESLOCAMENTO DE MERCADORIA DE UM PARA OUTRO ESTABELECIMENTO DO MESMO CONTRIBUINTE.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 198

NA IMPORTAÇÃO DE VEICULO POR PESSOA FISICA, DESTINADO A USO PROPRIO, INCIDE O ICMS.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 237

NAS OPERAÇÕES COM CARTÃO DE CRÉDITO, OS ENCARGOS RELATIVOS AO FINANCIAMENTO NÃO SÃO CONSIDERADOS NO CÁLCULO DO ICMS.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 334

O ICMS NÃO INCIDE NO SERVIÇO DOS PROVEDORES DE ACESSO À INTERNET.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 350

O ICMS NÃO INCIDE SOBRE O SERVIÇO DE HABILITAÇÃO DE TELEFONE CELULAR.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 391

O ICMS INCIDE SOBRE O VALOR DA TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA CORRESPONDENTE À DEMANDA DE POTÊNCIA EFETIVAMENTE UTILIZADA.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 395

O ICMS INCIDE SOBRE O VALOR DA VENDA A PRAZO CONSTANTE DA NOTA FISCAL.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 431

É ILEGAL A COBRANÇA DE ICMS COM BASE NO VALOR DA MERCADORIA SUBMETIDO AO REGIME DE PAUTA FISCAL.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 432

AS EMPRESAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL NÃO ESTÃO OBRIGADAS A PAGAR ICMS SOBRE MERCADORIAS ADQUIRIDAS COMO INSUMOS EM OPERAÇÕES INTERESTADUAIS.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 433

O PRODUTO SEMI-ELABORADO, PARA FINS DE INCIDÊNCIA DE ICMS, É AQUELE QUE PREENCHE CUMULATIVAMENTE OS TRÊS REQUISITOS DO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR N. 65/1991.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 457

OS DESCONTOS INCONDICIONAIS NAS OPERAÇÕES MERCANTIS NÃO SE INCLUEM NA BASE DE CÁLCULO DO ICMS.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 509

É LÍCITO AO COMERCIANTE DE BOA-FÉ APROVEITAR OS CRÉDITOS DE ICMS DECORRENTES DE NOTA FISCAL POSTERIORMENTE DECLARADA INIDÔNEA, QUANDO DEMONSTRADA A VERACIDADE DA COMPRA E VENDA.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 649

NÃO INCIDE ICMS SOBRE O SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERESTADUAL DE MERCADORIAS DESTINADAS AO EXTERIOR.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STF Nº 536

SÃO OBJETIVAMENTE IMUNES AO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS OS PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS, EM GERAL, DESTINADOS À EXPORTAÇÃO, ALÉM DE OUTROS, COM A MESMA DESTINAÇÃO, CUJA ISENÇÃO A LEI DETERMINAR.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STF Nº 569

É INCONSTITUCIONAL A DISCRIMINAÇÃO DE ALÍQUOTAS DO IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS NAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS, EM RAZÃO DE O DESTINATÁRIO SER, OU NÃO, CONTRIBUINTE.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STF Nº 570

O IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS NÃO INCIDE SOBRE A IMPORTAÇÃO DE BENS DE CAPITAL.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STF Nº 571

O COMPRADOR DE CAFÉ AO IBC, AINDA QUE SEM EXPEDIÇÃO DE NOTA FISCAL, HABILITA-SE, QUANDO DA COMERCIALIZAÇÃO DO PRODUTO, AO CRÉDITO DO ICM QUE INCIDIU SOBRE A OPERAÇÃO ANTERIOR.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STF Nº 572

NO CÁLCULO DO IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS DEVIDO NA SAÍDA DE MERCADORIAS PARA O EXTERIOR, NÃO SE INCLUEM FRETES PAGOS A TERCEIROS, SEGUROS E DESPESAS DE EMBARQUE.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STF Nº 573

NÃO CONSTITUI FATO GERADOR DO IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS A SAÍDA FÍSICA DE MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E IMPLEMENTOS A TÍTULO DE COMODATO.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STF Nº 574

SEM LEI ESTADUAL QUE A ESTABELEÇA, É ILEGÍTIMA A COBRANÇA DO IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS SOBRE O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM RESTAURANTE OU ESTABELECIMENTO SIMILAR.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STF Nº 575

À MERCADORIA IMPORTADA DE PAÍS SIGNATÁRIO DO (GATT), OU MEMBRO DA (ALALC), ESTENDE-SE A ISENÇÃO DO IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS CONCEDIDA A SIMILAR NACIONAL.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STF Nº 576

É LÍCITA A COBRANÇA DO IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS SOBRE PRODUTOS IMPORTADOS SOB O REGIME DA ALÍQUOTA ZERO.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STF Nº 577

NA IMPORTAÇÃO DE MERCADORIAS DO EXTERIOR, O FATO GERADOR DO IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS OCORRE NO MOMENTO DE SUA ENTRADA NO ESTABELECIMENTO DO IMPORTADOR.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STF Nº 578

NÃO PODEM OS ESTADOS, A TÍTULO DE RESSARCIMENTO DE DESPESAS, REDUZIR A PARCELA DE 20% DO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS, ATRIBUÍDA AOS MUNICÍPIOS PELO ART. 23, § 8º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STF Nº 579

A CAL VIRGEM E A HIDRATADA ESTÃO SUJEITAS AO IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STF Nº 615

O PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA ANUALIDADE (§ 29 DO ART. 153 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL) NÃO SE APLICA À REVOGAÇÃO DE ISENÇÃO DO ICM.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STF Nº 660

NÃO INCIDE ICMS NA IMPORTAÇÃO DE BENS POR PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA QUE NÃO SEJA CONTRIBUINTE DO IMPOSTO.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STF Nº 661

NA ENTRADA DE MERCADORIA IMPORTADA DO EXTERIOR, É LEGÍTIMA A COBRANÇA DO ICMS POR OCASIÃO DO DESEMBARAÇO ADUANEIRO.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STF Nº 662

É LEGÍTIMA A INCIDÊNCIA DO ICMS NA COMERCIALIZAÇÃO DE EXEMPLARES DE OBRAS CINEMATOGRAFICAS, GRAVADOS EM FITAS DE VIDEOCASSETE.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STF Nº 663

OS §§ 1º E 3º DO ART. 9º DO DECRETO-LEI 406/1968 FORAM RECEBIDOS PELA CONSTITUIÇÃO.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA VINCULANTE DO STF Nº 32

O ICMS NÃO INCIDE SOBRE ALIENAÇÃO DE SALVADOS DE SINISTRO PELAS SEGURADORAS.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA VINCULANTE DO STF Nº 48

NA ENTRADA DE MERCADORIA IMPORTADA DO EXTERIOR, É LEGÍTIMA A COBRANÇA DO ICMS POR OCASIÃO DO DESEMBARAÇO ADUANEIRO.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.

**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento
Departamento de Gestão e Disseminação do Conhecimento**

Elaborado e disponibilizado pela Equipe do Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento da
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento

Para sugestões, elogios e críticas: seesc@tjrj.jus.br